

Lei Municipal Nº. 562 de 23 de Outubro de 2020

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 para o Combate ao CORONAVIRUS com Recursos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Reduto no exercício financeiro de 2020, no valor total de **R\$ 50.488,72** (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, setenta e dois centavos) para o combate do CORONAVIRUS com recursos recebidos da Secretaria de Estado de Saúde conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
0206 10301 0012 2.105 – Manutenção das Atividades da Saúde para o Combate do COVID19	
339030 – Material de consumo (Destinação de Recursos – 155 Fonte COSES)	50.488,72
Total de Crédito Especial	50.488,72

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação por destinação de recursos do exercício de 2020 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Recursos Para Suplementação de Crédito Especial	
Excesso de arrecadação (Destinação de Recursos 155)	50.488,72
Total Geral dos Recursos de Excesso de Arrecadação para Suplementação	50.488,72

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 23 de outubro de 2020.


Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto